



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.171, de 11 de dezembro de 1975

Autoriza o Executivo a conceder auxílios e subvenções.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.976, os seguintes auxílios e subvenções:

- 1) Auxílio ao Grêmio Teatral São José.....Cr\$ 1.500,00
- 2) Auxílio à Polícia Mirim de Agudos.....Cr\$ 5.000,00
- 3) Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Cel. Leite" Cr\$ 3.000,00
- 4) Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Padre João Batista de Aquino".....Cr\$ 3.000,00
- 5) Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Paulistânia..... Cr\$ 3.000,00
- 6) Auxílio à Caixa Escolar do Curso Primário Anexo ao I.E.E. "João Batista Ribeiro"..... Cr\$ 3.000,00
- 7) Auxílio à Caixa Escolar das Escolas Agrupadas "Maria Bataglin Delazari", de Domélia..... Cr\$ 3.000,00
- 8) Auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Agudos..... Cr\$ 5.000,00
- 9) Subvenção à Escola Técnica de Comércio de Agudos, para concessão de Bolsas de Estudos..... Cr\$ 20.000,00
- 10) Subvenção ao Instituto "Nossa Senhora do Sagrado Coração" para concessão de Bolsas de Estudos..... Cr\$ 10.000,00
- 11) Subvenção à Associação Hospital de Agudos..... Cr\$ 5.000,00
- 12) Subvenção ao Hospital Espirita de Marília..... Cr\$ 2.000,00
- 13) Subvenção à Fundação "Antonio Prudente"..... Cr\$ 1.000,00
- 14) Subvenção ao Abrigo Vicentino..... Cr\$ 6.000,00
- 15) Subvenção ao "Lar da Criança Agudense"..... Cr\$ 5.000,00
- 16) Subvenção à Sociedade Amigos dos Pobres de Santo Antonio..... Cr\$ 5.000,00
- 17) Subvenção ao Consórcio Intermunicipal da Promoção Social, -Região de Bauru..... Cr\$ 68.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.171, de 11 de dezembro de 1975

Autoriza o Executivo a conceder auxílios e subvenções.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.976, os seguintes auxílios e subvenções:

1) Auxílio ao Gremio Teatral São José.....	Cr\$ 1.500,00
2) Auxílio á Policia Mirim de Agudos.....	Cr\$ 5.000,00
3) Auxílio á Caixa Escolar do Grupo Escolar "Cel. Leite".....	Cr\$ 3.000,00
4) Auxílio á Caixa Escolar do Grupo Escolar "Padre João Batista de Aquino".....	Cr\$ 3.000,00
5) Auxílio á Caixa Escolar do Grupo Escolar de Paulistânia.....	Cr\$ 3.000,00
6) Auxílio á Caixa Escolar do Curso Primario Anexo ao I.E.E. "João Batista Ribeiro".....	Cr\$ 3.000,00
7) Auxílio á Caixa Escolar das Escolas Agrupadas "Mariana Bataglin Delazari", de Domélia.....	Cr\$ 3.000,00
8) Auxílio á Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Agudos.....	Cr\$ 5.000,00
9) Subvenção á Escola Tecnica de Comercio de Agudos, para concessão de Bolsas de Estudos.....	Cr\$ 20.000,00
10) Subvenção ao Instituto "Nossa Senhora do Sagrado Coração" para concessão de Bolsas de Estudos.....	Cr\$ 10.000,00
11) Subvenção á Associação Hospital de Agudos.....	Cr\$ 5.000,00
12) Subvenção ao Hospital Espirita de Marilia.....	Cr\$ 2.000,00
13) Subvenção á Fundação "Antonio Prudente".....	Cr\$ 1.000,00
14) Subvenção ao Abrigo Vicentino.....	Cr\$ 6.000,00
15) Subvenção ao "Lar da Criança Agudense".....	Cr\$ 5.000,00
16) Subvenção á Sociedade Amigos dos Pobres de Santo Antonio.....	Cr\$ 5.000,00
17) Subvenção ao Consorcio Intermunicipal da Promoção Social, -Região de Bauru.....	Cr\$ 68.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.171 de 11 de Dezembro de 1.975

fls. 2

- 18) Subvenção ao Albergue Noturno.....Cr\$ 5.000,00
19) Subvenção à Associação do Lar dos Desamparados...Cr\$ 2.000,00

Artº 2º- As despesas autorizadas nesta Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício a que se refere.

Artº 3º- Os auxílios e subvenções de que trata a presente lei somente serão liberados às respectivas entidades a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1.976.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 11 de dezembro de 1975


DR. ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco

Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.171 de 11 de Dezembro de 1.975

fls. 2

- 18)Subvenção ao Albergue Noturno.....Cr\$ 5.000,00
19)Subvenção á Associação do Lar dos Desamparados...Cr\$ 2.000,00

Artº 2º- As despesas autorizadas nesta Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício a que se refere.

Artº 3º- Os auxílios e subvenções de que trata a presente lei somente serão liberadas ás respectivas entidades a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1.976.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 11 de dezembro de 1975


DR. ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco

Diretor Administrativo